SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2026

CONCURSO PÚBLICO CREA-PR

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA/PR, autarquia federal fiscalização do exercício profissional da engenharia e agronomia, torna público aos interessados a abertura das inscrições destinadas ao Concurso Público, para preenchimento de vagas atualmente existente e cadastro de reserva para vagas que vierem a surgir dentro da validade do Concurso, em cargos de nível superior e médio, pelo regime do Decreto-lei n.º 5.542, de 1º de Maio de 1943 (CLT), e legislação extravagante pertinente a tal regime, nos termos do Art. 37, II, da Constituição Federal, e demais disposições.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será regido por este Edital, seus anexos, suas posteriores retificações, caso haja**,** e por editais complementares.

1.1.1 O Concurso Público será executado sob a responsabilidade da Organizadora Instituto UniFil, localizada na Rua Alagoas nº 2050, Centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, endereço eletrônico www.institutounifil.com.br e correio eletrônico contato@institutounifil.com.br

1.2 O acompanhamento e fiscalização ficam por conta da Comissão Permanente do Concurso Público do CREA/PR, nomeada pela Portaria nº 044/2026 de 27 de abril/2026.

1.2.1 Não poderão participar do Concurso colaboradores do Instituto UniFil, integrantes da Comissão Organizadora Concurso e/ou pessoas com parentesco de até 3º (terceiro) grau destes, bem como colaboradores em geral do Instituto Filadélfia de Londrina, Lei Federal n° 14.965/2024.

1.2.2 A Instituição Organizadora e a Comissão Fiscalizadora do Concurso Público deverão afastar o colaborador que tenha parentesco com algum candidato conforme item 1.2.1.

1.3 O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital, os atos passíveis de divulgação serão publicados no DOU – Diário Oficial da União, e nos endereços eletrônicos www.institutounifil.com.br e no site do CREA/PR (www.crea-pr.org.br).

1.4 O prazo de validade do Concurso será de 2 (dois) anos a contar da data da publicação do ato de sua Homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, podendo surgir vagas dentro desse prazo, desde que haja necessidade e interesse da administração do Conselho e candidatos aprovados para o cargo.

1.5 As impugnações relacionadas ao presente Edital deverão ser encaminhadas para o e-mail contato@institutounifil.com.br, no período de **09 a 13 de setembro de 2026**. A Instituição Organizadora e a Comissão do Concurso terão até o dia **22 de setembro de 2026** para o envio do parecer. Após este prazo não serão aceitas impugnações.

1.5.1 Todos os questionamentos/ dúvidas relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do Instituto UniFil por meio do e-mail contato@institutounifil.com.br ou pelos telefones **(43) 3375-7313 e (43) 3375-7353**, de segunda à sexta-feira, das 09h às 12h e das 13h30min às 17h (horário oficial de Brasília). Os e-mails serão respondidos dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas), exceto sábados, domingos e feriados. Não há atendimento presencial.

1.6 Este Edital é público, amplamente divulgado e a **leitura na íntegra** é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato inscrito a leitura dos Editais, não podendo alegar desconhecimento das informações do Concurso.

1.6.1 Após o pagamento do boleto bancário, entende-se que o candidato já efetuou a leitura na íntegra do Edital de Abertura e está de acordo com ele e com todas as normas do certame.

www.pciconcursos.com.br

1.6.2 Não serão fornecidas informações, por e-mail ou telefone, aquelas já contidas em Editais a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar as publicações e o cronograma rigorosamente, conforme instruções deste Edital.

1.7 Fazem parte deste Edital:

1.7.1 Anexo I – Cronograma de Execução Previsto (SEI nº 2547125);

1.7.2 Anexo II - Conteúdo Programático (SEI nº 2546794);

1.7.3 Anexo III – Atribuições dos Cargos (SEI nº 2546800);

1.7.4 Anexo IV – Quadro Demonstrativo de Unidades (SEI nº 2546804).

1.7.5 Anexo V - Quadro Demonstrativo de questões por áreas de conhecimento (SEI nº 2547167)

1.8 Os candidatos deverão ficar atentos às datas do cronograma de execução previsto, conforme Anexo I (SEI nº 2547125).

2. DOS CARGOS

2.1 Antes de efetuar a inscrição, atente-se aos requisitos e às Atribuições do Cargo no Anexo III (SEI nº 2546800), evitando transtornos posteriores.

2.2 A inscrição no concurso público implicará na aceitação por parte do candidato de que deverá desempenhar as atribuições do cargo, descritas neste edital, de acordo com as necessidades do Conselho.

2.3 Os cargos, a lotação, as vagas, as cidade de realização das provas e os requisitos mínimos para o cargo constam na **tabela 1 - Quadro Informativo dos Cargos**.

2.3.1 Os candidatos ao cargo de Agente Administrativo poderão optar por concorrer às listas de classificação dos municípios integrantes da mesma regional, nos termos deste edital.

2.4 As regras e definição de vagas para cotas de Pessoa com Deficiência (PCD), Pessoa Negra (preto ou pardo), Indígenas e Quilombolas estão previstas nos itens 6 e 8 respectivamente.

Tabela 1

QUADRO INFORMATIVO DOS CARGOS – I CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO – 40 OU 30 H					
SEDE LABORAL	**LOTAÇÃO**	**VAGAS 40H**	**VAGAS 30H**	**LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS**	**REQUISITOS MÍNIMOS**
Sede Administrativa e/ou Regional de Curitiba	Curitiba – Sede e demais unidades em Curitiba	5 + CR*	CR*	Curitiba Cascavel Apucarana Londrina Maringá Ponta Grossa Guarapuava Pato Branco	Ensino Médio Completo
	Inspetoria de São José dos Pinhais	CR*	CR*		
	Inspetoria de Campo Largo	CR*	CR*		
	Inspetoria de Paranaguá	CR*	CR*		
	Inspetoria de Rio Negro	CR*	CR*		
Regional de Cascavel	Inspetoria de Cascavel	CR*	CR*		
	Inspetoria de Foz do Iguaçu	CR*	CR*		
	Inspetoria de Marechal Candido Rondon	CR*	CR*		
	Inspetoria de Medianeira	CR*	CR*		
	Inspetoria de Toledo	CR*	CR*		
Regional de Apucarana	Inspetoria de Apucarana	CR*	CR*		
	Inspetoria de Arapongas	CR*	CR*		
	Inspetoria de Ivaiporã	CR*	CR*		
Regional de Londrina	Inspetoria de Londrina	CR*	CR*		
	Inspetoria de Bandeirantes	CR*	CR*		
	Inspetoria de Cornélio Procópio	CR*	CR*		
	Inspetoria de Jacarezinho	CR*	CR*		
	Inspetoria de Ibaiti	CR*	CR*		
	Inspetoria de Santo Antônio da Platina	CR*	CR*		
Regional de Maringá	Inspetoria de Maringá	CR*	CR*		
	Inspetoria de Campo Mourão	CR*	CR*		
	Inspetoria de Cianorte	CR*	CR*		
	Inspetoria de Paranavaí	CR*	CR*		
	Inspetoria de Umuarama	CR*	CR*		
Regional de Ponta Grossa	Inspetoria de Ponta Grossa	CR*	CR*		
	Inspetoria de Castro	CR*	CR*		

www.pciconcursos.com.br

	Inspetoria de Telêmaco Borba	CR*	CR*		
Regional de Guarapuava	Inspetoria de Guarapuava	CR*	CR*		
	Inspetoria de Irati	CR*	CR*		
	Inspetoria de Laranjeiras	CR*	CR*		
	Inspetoria de União da Vitória	CR*	CR*		
Regional de Pato Branco	Inspetoria de Pato Branco	1 + CR*	CR*		
	Inspetoria de Francisco Beltrão	CR*	CR*		
	Inspetoria de Palmas	CR*	CR*		
	Inspetoria de Realeza	CR*	CR*		

QUADRO INFORMATIVO DOS CARGOS – II

CARGO : AGENTE PROFISSIONAL DO SISTEMA (NÍVEL SUPERIOR) – 40 H

MODALIDADES	LOTAÇÃO	VAGAS POR MODALIDADE E TÍTULO	LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS	REQUISITOS MÍNIMOS
· Engenharia Civil; · Engenharia Elétrica; · Engenharia Mecânica/ Metalúrgica · Agronomia; · Engenharia Química, · Geologia e Engenharia de Minas · Agrimensura · Engenharia Florestal	Abrangência Estadual	CR*	Curitiba Ponta Grossa Maringá Londrina Apucarana Cascavel Pato Branco Guarapuava	Ensino Superior Completo Registro regular no CREA/PR no ato da contratação CNH Categoria mínima “B”;

2.5 As listas de classificados para o cargo de Agente Profissional do Sistema (NS) serão formadas por ordem de classificação dentro de cada modalidade e também para cada título profissional.

QUADRO INFORMATIVO DOS CARGOS – III

CARGO : AGENTE PROFISSIONAL – 40 H

FORMAÇÃO SUPERIOR	LOTAÇÃO	VAGAS	LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS	REQUISITOS MÍNIMOS
Contabilidade	Curitiba - Sede Administrativa do CREA/PR	CR*	Curitiba	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis, com Registro Profissional regular no CRC/PR no ato da contratação
Direito		1 + CR*		Ensino Superior Completo em Direito, com Registro Profissional regular na OAB/PR no ato da contratação.
Analista de Sistemas / Informática		CR*		Ensino Superior Completo em: Bacharel em Sistemas de Informação: Bacharel em Análise de Sistemas, Bacharel em Sistemas de Informação, Bacharel em Informática, Bacharel em Ciência da Computação, Engenheiro da Computação, Engenheiro de Software e Engenheiro de Sistemas. No caso das formações de Engenharia é necessário o Registro Profissional regular no CREA/PR no ato da contratação
Arquitetura e Urbanismo		CR*		Ensino Superior Completo em Arquitetura e Urbanismo com Registro Profissional regular no CAU/PR no ato da contratação.

Legenda:

***CR =** Cadastro de Reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por cargo na tabela acima. Os candidatos que compõem o cadastro de reserva somente serão contratados se, durante o período de validade do concurso, ocorrer o surgimento de novas vagas.

2.6 As vagas disponíveis para o cargo de Agente Administrativo são exclusivamente pra jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

2.7 O candidato ao cargo de Agente Administrativo convocado para vaga de jornada de 30 (trinta) horas semanais que não tiver interesse poderá renunciar à convocação sem prejuízo de sua classificação, permanecendo na fila de espera para futuras convocações para vagas com jornada de 40 horas semanais.

2.8 Os candidatos convocados para jornada de 30 (trinta) horas semanais terão remuneração e benefícios proporcionais à carga horária correspondente.

2.9 Os candidatos poderão optar pelo local de prova, de acordo com os quadros definidos acima.

www.pciconcursos.com.br

2.10 Para o cargo de Agente Profissional do Sistema (Nível Superior) o candidato poderá inscrever-se apenas para uma formação.

2.11 É vedado ao empregado do CREA/PR, independente do cargo ocupado, de exercer atividades da profissão afetas às áreas fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea.

2.12 O valor da taxa de inscrição, a carga horária semanal e o salário inicial constam na **tabela 2** a seguir.

Tabela 02

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO INICIAL	TAXA INSCRIÇÃO
Agente Administrativo	40 h	R$ 3.115,75	R$ 60,00
	30 h	R$ 2.336,80	
Agente Profissional (Contador, Advogado e Analista de Informação)	40 h	R$ 7.234,12	R$ 100,00
Agente Profissional do Sistema (Nível Superior) / Agente Profissional (Arquiteto e Urbanista)	40 h	*No mínimo igual à 8,5 salários-mínimos nacional de ingresso*	

2.13 Além da remuneração, o CREA/PR oferece benefícios que serão aplicados conforme acordo coletivo vigente na data da contratação e de acordo com a carga horária praticada. (Acordo Coletivo de Trabalho – Sindifisc-PR – https://www.sindifisc-pr.org.br/)

2.14 Fica resguardado o cumprimento da Lei 4.950-A, para os empregados contratados para o cargo de Agente Profissional do Sistema Nível Superior e Agente Profissional / Arquiteto nos termos da Decisão do Supremo Tribunal Federal 2022 ADPF s 53, 149, 171.

3. REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO CARGO

3.1 Ser aprovado no Concurso Público.

3.2 Ser brasileiro(a), naturalizado(a) ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos na forma do Art. 12, § 1º, da Constituição Federal.

3.3 Ter 18 (dezoito) anos completos na data contratação.

3.4 Ter o nível de escolaridade e diplomas reconhecidos pelo MEC, conforme exigência do cargo (vide tabelas 01 e 02), bem como possuir os requisitos indicados para o cargo ao qual se candidatou.

3.5 Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar.

3.6 Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

3.7 Não ter sofrido, no exercício de função pública anterior, penalidade incompatível com a contratação para o emprego público e ou não ter sido demitido de emprego ou cargo público por justa causa.

3.8 O candidato não poderá ser aposentado por invalidez e nem estar em idade de aposentadoria compulsória;

3.9 Não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei, ressalvados os casos dispostos no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal.

3.10 Cumprir as determinações deste Edital, ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para o ingresso no cargo.

3.11 As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

3.12 Além dos requisitos previstos neste Edital, o ingresso depende da prévia verificação da inexistência de acumulação de cargos, empregos ou funções vedadas pela Constituição Federal.

3.13 Atender as demais exigências contidas neste Edital.

4. DAS ISENÇÕES DA TAXA

4.1 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas normas deste Edital.

4.2 Somente será concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que estiver amparado pela Lei Federal nº 13.656, de 30 de Abril de 2018, que dispõe da seguinte forma:

www.pciconcursos.com.br

4.2.1 Os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;

4.2.2 Os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

4.3 O período de solicitação de Isenção para quaisquer subitens será de **08h do dia 10 de setembro até 23h59min do dia 14 de setembro de 2026,** o candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br, (preferencial de um computador) clicar no *link* **Faça Aqui Sua Inscrição,** e após **PROTOCOLAR** quaisquer das comprovações acima pelo *link* Acesso a Área Restrita do Candidato, clicar em Primeiro Acesso, clique aqui!, dpcdigitar seu e-mail conforme inscrição, e acessar seu e-mail para criar sua senha, na sequência digitar seu usuário (NÚMERO DA INSCRIÇÃO), e a senha criada, digitar seu texto Exemplo: (ISENÇÃO CADÚNICO) e, **após** o envio do texto aparecerá o campo para anexar os documentos, Escolher arquivo (**formato PDF) em um único arquivo**, clicar em GRAVAR ARQUIVO. Após o envio, será gerado no canto esquerdo o número do protocolo e o candidato poderá visualizar seu anexo ao lado direito.

4.4 Para Solicitação de **Isenção CadÚnico**:

4.4.1 O candidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO E/OU RESUMO FICHA CADÚNICO emitida pela Secretaria de Assistência Social** do seu Município de origem **ou Declaração do Cadastro Único** para confirmação das informações.

a) Nome do candidato;

b) Número do NIS do candidato;

c) Renda familiar e/ou renda per capita;

d) Data da última atualização do benefício (atualizada nos últimos 02 anos);

e) Assinatura com carimbo do responsável da Secretaria.

4.5 Para solicitação de **Doadores de Medula Óssea**:

4.5.1 O candidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO E/OU COMPROVANTE emitidos por órgão competente** comprovando o cadastramento; e

4.5.2 Cópia simples do documento oficial de identificação com foto.

4.5.3 Comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, cópia do documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição).

4.5.4 A comprovação será efetuada através de declaração, em papel timbrado, expedida por Entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, contendo nome completo, data do cadastramento.

4.6 Serão deferidos os pedidos de isenção dos candidatos dentro das normas, conforme permitido.

4.6.1 A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada no **dia 02 de outubro de 2026.**

4.6.2 Não serão aceitos documentos protocolados de outra forma e/ou fora do prazo, que não seja conforme este item.

4.6.3 Qualquer solicitação realizada fora das normas previstas será indeferida.

4.7 Os candidatos com solicitações de isenção indeferidas poderão impetrar recurso **de 05 a 07 de outubro de 2026**, conforme cronograma.

4.8 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido após a análise do recurso e que desejar participar do Concurso Público deverá acessar o *link* **segunda via do boleto** e efetuar o pagamento do mesmo dentro do prazo.

4.9 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a Fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, do Art. 10, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

4.10 Não será aceita solicitação de isenção da taxa em desconformidade com o Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição neste Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

5.1.1 As inscrições serão realizadas **exclusivamente pela Internet** no endereço eletrônico www.institutounifil.com.br, no período das **08h do dia 10 de setembro de 2026 até às 23h59min do dia 15 de outubro de 2026**, horário oficial de Brasília.

5.1.2 Para efetuar a inscrição, é **imprescindível** o número de **Cadastro de Pessoa Física (CPF) e E-mail do candidato**, sendo **proibido de terceiros**.

www.pciconcursos.com.br

5.1.3 Selecionar o cargo pretendido e preencher todos os dados pessoais solicitados no formulário, além de selecionar a cidade onde deseja realizar as provas.

5.2 O sistema NÃO é compatível com todos os celulares, assim recomendamos que as inscrições e demais procedimentos sejam realizadas de um computador, ou utilizar o celular na versão desktop.

5.3 **Da inclusão do uso do Nome Social:**

5.3.1 Ao preencher o Formulário de Inscrição, o candidato poderá informar o seu nome social.

5.3.2 Em conformidade com o Decreto Federal nº 8.727/2016, fica assegurado às pessoas transexuais e travestis o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal às pessoas transexuais e travestis, durante o concurso.

5.3.3 Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificadas por sua comunidade e em seu meio social.

5.3.4 O nome social deve ser o único a ser divulgado nos editais e/ou qualquer publicação referente ao certame.

5.3.5 Os candidatos que optarem pelo nome social deverão enviar um e-mail no período das inscrições para contato@institutounifil.com.br com cópia do documento civil e declaração do nome social.

5.3.6 Os candidatos deverão apresentar na realização das provas e admissão, documentos pessoais com nome civil e declaração assinada pelo candidato com firma reconhecida constando nome social e nome civil.

5.3.7 As pessoas transexuais e travestis, candidatas a este concurso, deverão apresentar com identificação oficial no dia de realização das provas (todas etapas), um dos documentos previstos neste Edital.

5.4 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá ser alegado desconhecimento.

5.4.1 Após conhecimento do Edital, o candidato deverá:

a) Preencher o formulário de inscrição;

b) Imprimir e **conferir** o boleto bancário;

c) Recolher o valor de inscrição nas casas lotéricas, caixas eletrônicos, internet *banking* ou instituições bancárias até a data limite para pagamento: **16 de outubro de 2026**.

5.4.2 O Instituto UniFil em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao vencimento do boleto.

5.4.3 Não haverá devolução da importância paga, em hipótese alguma, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, exceto em caso de anulação plena deste concurso.

5.4.4 É de responsabilidade do candidato conferir todos os dados impressos no boleto antes de efetuar o pagamento.

5.5 No caso de duas inscrições de um mesmo candidato, mesmo que para cargo diferente, ou em duplicidade, será homologada somente a última inscrição realizada no sistema (com data e horário mais recente), independentemente da data que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão automaticamente indeferidas, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor para outro candidato, ou ainda, para outra inscrição de outro cargo.

5.6 O Instituto UniFil e o CREA/PR não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.7 O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.

5.7.1 Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.

5.7.2 Serão aceitos pagamentos via PIX, somente através do QR Code constante no boleto.

5.8 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

5.9 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

5.10 Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado em valor menor que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o vencimento do boleto e realizados de outra forma que não seja pagamento do boleto.

www.pciconcursos.com.br

5.11 O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da Lei.

5.12 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Comissão e o Instituto UniFil o direito de excluir do Concurso Público a que se refere este Edital aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta ou fornecer dados falsos.

5.13 O Instituto UniFil aconselha os candidatos que guardem seu comprovante de inscrição e de pagamento para posterior apresentação, caso seja necessário.

5.14 Sua inscrição será processada somente após a comunicação bancária e a homologação realizada pela Instituição Organizadora, podendo levar até 05 (cinco) dias úteis.

5.14.1 O candidato poderá acompanhar o status de sua inscrição no *link* **Consulte sua Inscrição,** no site www.institutounifil.com.br, através do seu CPF.

5.15 Em hipótese alguma, será permitida a alteração do cargo para o qual se inscreveu.

5.16 O candidato que, por algum motivo, não efetuou pagamento do boleto bancário, poderá gerar **segunda via do boleto bancário**, se necessário, até o último dia de pagamento, conforme cronograma.

5.17 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo esse responder, a qualquer momento, por crime contra a Fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

5.18 Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, alterar o cargo para o qual se inscreveu, tão pouco, alterar o local de realização das provas, após a efetivação do pagamento da inscrição.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS – PCD

6.1 Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a no prazo de validade do Concurso para Pessoas com Deficiência, conforme Decretos nºs 3.298/1999, 9.508/2018 e 12.533/2025 em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Art. 27, das vagas nos cargos/funções/áreas autorizadas e ofertadas.

6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

6.1.2 Como o percentual destinado, considerando o número de vagas, não atinge um número inteiro mínimo, quando da convocação de candidatos integrantes da lista de classificados para as vagas e do Cadastro de Reserva, será assegurada a contratação de um candidato com deficiência aprovado para as seguintes vagas 2ª, 12ª, 22ª, 32ª, 42 e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação. Aos candidatos com deficiência física serão destinadas, as vagas que surgirem ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, nos termos deste Edital.

a) Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

6.1.3 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada através de avaliação biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar que avaliará as condições de acessibilidade e adaptação nos termos dos Decretos nº 9.508/2018 e 11.063/2022.

6.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”.

6.2.1 Consideram-se Pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Decreto Federal nº 6.949/2009 e Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146/2015.

6.3 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9508/2018, particularmente em seu Art. 1º, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.

6.4 O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, sob pena de indeferimento da inscrição para concorrer às vagas reservadas, além de observar os procedimentos descritos no item 6 deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

www.pciconcursos.com.br

a) informar se possui deficiência e qual;

b) selecionar se deseja concorrer à vaga PCD;

c) informar o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID e/ou Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF, da sua deficiência;

d) informar se necessita de condições especiais para a realização da prova;

6.4.1 Estar ciente das Atribuições do Cargo para o qual pretende se inscrever, conforme Anexo III (SEI nº 2546800) deste Edital, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições durante o período de adaptação funcional, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

6.5 O candidato na condição de pessoa com deficiência deverá, no momento da inscrição, declarar que possui deficiência e especificar o CID da doença.

6.5.1 Enviar o Laudo Médico **(legível em formato PDF)** no período de **10 de outubro de 2026 até 16 de outubro de 2026**, para o **e-mail** contato@institutounifil.com.br.

ASSUNTO DO E-MAIL: LAUDO PCD CONCURSO 002/2026 CREA/PR TEXTO DO E-MAIL NOME DO CANDIDATO: INSCRIÇÃO: E ANEXAR LAUDO (formato PDF legível)

6.5.2 O laudo médico (**original ou cópia autenticada**) para doenças permanentes, será válido por prazo indeterminado.

6.5.3 O laudo médico (**original ou cópia autenticada**) para doenças que necessitam reavaliação deverá ter sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores do término das inscrições.

6.5.4 O laudo médico deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE). O laudo médico de avaliação fornecido por profissional habilitado deverá constar a identificação do paciente (nome completo, número do documento de identidade (RG) e número do CPF), o qual deverá conter informações sobre a deficiência, sobre necessidade de acompanhante, se a **deficiência é permanente** ou **necessita de nova avaliação, bem como a data da reavaliação**, entre outras informações.

6.6 O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome na lista específica de candidatos com deficiência.

6.7 O candidato com deficiência aprovado no Concurso, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação a ser realizada pela Junta Médica do CREA/PR ou por ele credenciada, munido de documento de identificação original, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do Art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observadas as seguintes disposições:

6.7.1 **Deficiência física** – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

6.7.2 **Deficiência auditiva** – perda de audição, unilateral ou bilateral, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

6.7.3 **Deficiência visual** – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

6.7.4 **Deficiência mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

a) comunicação;

b) cuidado pessoal;

c) habilidades sociais;

d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

www.pciconcursos.com.br

e) saúde e segurança;

f) habilidades acadêmicas;

g) lazer;

h) trabalho.

6.7.5 **Deficiência múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.

6.7.6 **Transtorno do espectro autista** – considera-se pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Lei nº 12.764/2012).

6.7.7 **Fibromialgia ou Fadiga Crônica** – considera-se pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Lei nº 15.176/2025).

6.8 A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo Decreto Federal nº 9.508/18 e suas alterações.

6.9 A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identificação original e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item 6 deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

6.10 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação.

6.11 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do Art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e na Súmula nº 377 do STJ, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.13 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito de ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

6.14 A eventual incompatibilidade entre as condições da pessoa com deficiência e o exercício das atribuições essenciais do cargo será avaliada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observadas as disposições legais aplicáveis, bem como as condições de acessibilidade, os recursos de tecnologia assistiva, as adaptações razoáveis e as demais medidas de apoio disponíveis. Somente após a realização dessa avaliação e garantido o contraditório e a ampla defesa poderão ser adotadas as providências administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

6.15 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

6.16 O candidato que encaminhar laudo médico e que não tenha indicado no ato da inscrição se deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como “concorrendo às vagas reservadas”.

6.17 Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 e seus subitens, serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA E DAS LACTANTES

7.1 O candidato que necessitar de condição especial para realização da Prova Objetiva deverá solicitar no preenchimento do formulário de inscrição preenchendo o CID da doença e a necessidade especial.

7.1.1 Caso necessite de alguma condição não disponível no formulário de inscrição, o candidato deverá enviar solicitação para o e-mail constante no item 7.6.1, anexar laudo médico e a condição que necessita.

7.2 Será considerado para este efeito somente laudo enviado dentro do prazo, para as seguintes situações:

a) O candidato com deficiência visual que necessitar de prova especial em ***Braille*** **ou Ampliada ou Fiscal Ledor**;

b) O candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais;

c) O candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial: salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver);

d) Transcrição das respostas;

e) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional será analisada pela banca tal necessidade.

7.3 Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em *Braille* serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em *Braille*. Os referidos candidatos deverão levar no dia da aplicação da prova reglete e punção podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

7.4 Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.

www.pciconcursos.com.br

7.4.1 A prova ampliada será em fonte 24.

7.4.2 Para transcrição da Folha de Respostas será fornecido um fiscal.

7.4.3 O direito da condição especial não obriga o candidato a ser deficiente, podendo solicitar condição especial qualquer candidato, sujeito a análise da comissão.

7.5 **Candidatas Lactantes:**

7.5.1 Conforme Lei Federal nº 13.872, de 17 setembro de 2019, estabelece o direito de as mães amamentarem seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de concursos públicos na administração pública direta e indireta dos Poderes da União.

7.5.2 A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

7.5.3 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

7.5.4 A candidata que desejar amamentar no dia da prova deverá **enviar a certidão de nascimento do lactente** (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade.

7.5.5 O laudo médico e/ou Certidão de Nascimento deverá ser enviado no período **de 10 de outubro de 2026 até 16 de outubro de 2026**, para o **e-mail** contato@institutounifil.com.br.

ASSUNTO DO E-MAIL:
LACTANTE (OU CONDIÇÃO ESPECIAL)
CONCURSO 002/2026
CREA/PR

TEXTO DO E-MAIL
NOME DA CANDIDATA:
INSCRIÇÃO:

E ANEXAR O COMPROVANTE (formato PDF legível)

7.5.6 As candidatas lactantes, no dia da realização da Prova, deverão comparecer ao local com acompanhante para cuidar da criança, maior de idade (ou seja, com no mínimo 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

7.5.7 Durante o período de amamentação, a candidata lactante será acompanhada por um fiscal e não será permitido uso de quaisquer equipamentos, ou consultas a apostilas, cadernos, anotações, etc.

7.5.8 A candidata lactante que não comparecer com acompanhante poderá ser impedida de realizar a prova.

7.6 O candidato que **não** solicitar atendimento especial no formulário de inscrição e/ou não enviar documentos/laudos que comprovem não terá atendimento especial, apenas o preenchimento ou envio do documento não é suficiente para obtenção do atendimento.

7.7 **Candidato com Porte de Arma**

7.7.1 O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003 e suas alterações e necessitar realizar as fases do Concurso armado deverá enviar solicitação com cópia do CPF, Carteira de Identidade, Funcional da Segurança Pública, e cópia do Certificado de Registro da Arma de Fogo e da Autorização de Porte, para o **e-mail** contato@institutounifil.com.br.

ASSUNTO DO E-MAIL:
PORTE DE ARMA - CONCURSO 002/2026
CREA/PR

TEXTO DO E-MAIL
NOME DO CANDIDATO:
INSCRIÇÃO:

E ANEXAR DOCUMENTOS (formato PDF legível)

7.7.2 O Instituto UniFil e a Comissão do Concurso irão analisar a necessidade do porte de arma podendo ser deferida ou indeferida a solicitação.

www.pciconcursos.com.br

8. DAS INSCRIÇÕES PARA COTAS RACIAIS PRETOS E PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

8.1 Em cumprimento Lei Federal nº 15.142/2025, será reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos.

8.1.1 Para os fins desta Lei, considera-se:

I - pessoa preta ou parda: aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do inciso IV do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), na forma de regulamento;

II - pessoa indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena;

III - pessoa quilombola: aquela pertencente ao grupo étnico-racial, segundo critérios de auto atribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

8.1.2 Na hipótese de quantitativo fracionado para as vagas reservadas a pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, o número será:

I - aumentado para o primeiro inteiro subsequente, na hipótese de fração igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos); ou
II - diminuído para o inteiro imediatamente inferior, na hipótese de fração menor do que 0,5 (cinco décimos).

8.2 Como o percentual destinado, considerando o número de vagas, não atinge um número inteiro mínimo, quando da convocação de candidatos integrantes da lista de classificados para as vagas e do Cadastro de Reserva, será assegurada a contratação de um candidato da cota racial as seguintes vagas:

a) Pretos e Pardos (25%)– vagas 4ª, 8ª, 12ª, 16ª, 20ª e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação desde que surgirem ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, nos termos deste Edital.

b) Indígena (3%) - 33ª, 66ª, 99ª, 132ª e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação desde que surgirem ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, nos termos deste Edital.

c) Quilombola (2%) – 50ª, 100ª, 150ª e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação desde que surgirem ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, nos termos deste Edital.

8.3 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos pretos e pardos aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, indígenas ou quilombolas no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

8.4 As pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas optantes pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência.

8.4.1 Na hipótese de número insuficiente de pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas no mesmo certame para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

8.5 Se o candidato não se enquadrar no perfil das vagas, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

8.6 Detectada a falsidade na declaração a que se refere a vaga, sujeita-se o candidato infrator à pena da Lei, sujeitando-se ainda:

I - será eliminado do concurso público ou do processo seletivo simplificado, caso o certame ainda esteja em andamento; ou

II - terá anulada a sua admissão ao cargo ou ao emprego público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso já tenha sido contratado.
§ 2º Nas hipóteses previstas no § 1º deste artigo, o resultado do procedimento será encaminhado:

I - ao Ministério Público, para apuração de eventual ocorrência de ilícito penal; e

II - à Advocacia-Geral da União, para apuração da necessidade de ressarcimento ao erário.

8.7 O candidato que, por engano, se auto declarar preto ou pardo no momento da inscrição poderá, no prazo de recurso do deferimento das inscrições, solicitar a alteração.

8.8 Os candidatos às vagas reservadas para pessoas negras participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

www.pciconcursos.com.br

8.9 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos de cotas raciais.

8.10 Para concorrer às vagas destinadas aos negros, o candidato deverá declarar ser preto ou pardo no momento da inscrição.

8.10.1 E se aprovado será convocado para análise da banca de Heteroidentificação, o critério que será utilizado será o **fenótipo** (conjunto de características) de pessoa negra, em que não é suficiente para concorrer às vagas reservadas apenas a comprovação da descendência, mas **o próprio candidato deve ser identificado como sendo de cor preta ou parda, de raça/etnia negra**.

8.10.2 A avaliação será de responsabilidade do Instituto UniFil, os candidatos serão convocados em data provável **de 19 de fevereiro a 24 de fevereiro de 2027.**

8.10.3 Quando convocado o candidato deverá enviar os documentos abaixo:

a) auto declaração indicando sua cor, disponível no Edital de convocação;

b) anexar cópia colorida do documento com foto;

c) 1 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco);

d) 1 (uma) foto colorida de perfil direito (com o fundo branco);

e) 1 (uma) foto colorida de perfil esquerdo (com o fundo branco);

f) as fotos devem estar em formato JPEG, JPG, PNG ou PDF.

8.10.4 Serão aceitas para avaliação fotos:

a) que o fundo da foto seja branco;

b) que o candidato esteja com a postura correta com a coluna bem alinhada (reta);

c) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;

d) sem acessórios óculos, boné, touca, chapéu e que não esteja sorrindo;

e) no caso de candidatos com cabelo comprido, a foto do perfil esquerdo deve estar com o cabelo atrás da orelha;

f) local iluminado;

g) sem maquiagem.

8.10.5 A foto de frente deve pegar o colo, pescoço, rosto e cabelo, as fotos de perfil devem pegar ombro, pescoço, braço, rosto e cabelo (importante mostrar as orelhas para uma avaliação completa do perfil do candidato).

8.10.6 É de responsabilidade do candidato realizar o envio das fotos, o não envio das fotos acarretará na perda do direito às vagas reservadas.

8.11 O candidato aprovado para vagas reservadas ao grupo étnico-racial como pessoa indígena, deverá quando convocado apresentar a documentação necessária para comprovação de sua etnia, podendo essa documentação ser composta de, no mínimo 03 (três) dos seguintes documentos:

a) documento de identificação civil, expedido por órgão público reconhecido nos termos da lei, com indicação de pertencimento étnico;

b) documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo do grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico do candidato, assinada por no mínimo 03 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia;

c) documentos expedidos por escolas indígenas;

d) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;

e) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;

f) documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;

g) documentos expedidos por órgão assistência social;

h) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico conforme Art. 6º da lei nº 8742/1993; ou

i) documentos de natureza previdenciária.

8.12 O candidato aprovado para vagas reservadas ao grupo étnico-racial como pessoa de origem quilombola, deverá quando convocado apresentar a documentação necessária para comprovação de sua etnia, podendo essa documentação ser composta de, no mínimo um dos seguintes documentos:

a) cópia digital de declaração da Comunidade Remanescente de Quilombo sobre a condição étnica do candidato que assegure seu pertencimento à comunidade, assinada por liderança ligada a associação da comunidade, nos termos do

www.pciconcursos.com.br

previsto no parágrafo único do Art. 17 do Decreto 4887/2003;

b) memorial descritivo com a auto declaração como quilombo, descrevendo seu território e laços familiares.

8.13 Do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação caberá recurso, conforme estabelecido no item 15.

8.13.1 Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.

8.13.2 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

8.13.3 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura ato discriminatório de qualquer natureza.

8.13.4 A inobservância do disposto no item 8 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

9. DO DEFERIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1 A listagem com as inscrições deferidas será publicada no **dia 27 de outubro de 2026.**

9.1.1 Os candidatos com inscrições indeferidas poderão protocolar recursos dentro do prazo, anexando comprovantes.

9.2 Após análise dos recursos, a Comissão Organizadora poderá incluir ou excluir candidatos, sendo considerados inscritos os candidatos que constarem no Edital de Homologação das Inscrições.

9.3 Serão publicadas 03 (três) listas de Homologação das Inscrições, sendo uma dos candidatos na ampla concorrência, uma dos candidatos com cotas raciais separadas por grupo (pretos e pardos, indígenas e quilombola) e uma das Pessoas com Deficiência.

10. DAS FASES DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

10.1 Fazem parte da avaliação do Concurso as seguintes fases:

a) Prova Objetiva – PO - para **todos os candidatos** com inscrição homologada de caráter classificatório e eliminatório, sob responsabilidade do Instituto UniFil;

b) Prova Discursiva - PD - para **todos os candidatos** (exceto Agente Profissional Direito) caráter classificatório e eliminatório, sob responsabilidade do Instituto UniFil;

c) Peça Processual - PP - para **todos os candidatos** do cargo de **Agente Profissional Direito** caráter classificatório e eliminatório, sob responsabilidade do Instituto UniFil;

10.2 O cronograma com os prazos de execução do certame encontra-se disposto no Anexo I (SEI nº 2547125) deste Edital.

10.3. Os Conteúdos Programáticos da prova objetiva, discursiva e prática processual encontram-se descritos no **Anexo II** (SEI nº 2546794) deste Edital.

10.4 As atribuições e a carga horária semanal dos cargos relacionados no quadro de vagas na tabela 01 e 02, estão descritas no **Anexo III (SEI nº** 2546800) deste Edital.

10.5 A relação de unidades do CREA/PR encontra-se relacionadas no **Anexo IV (SEI nº 2546804)** deste Edital.

10.6 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos.

10.7 O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.institutounifil.com.br e www.crea-pr.org.br**.**

10.8 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.**

10.9 No Anexo V (SEI nº 2547167) estão as tabelas que demonstram o número de questões por área de conhecimento, o peso de cada questão, valor mínimo e máximo de pontos.

10.10 Cada questão da prova objetiva terá 05 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme tabelas do Anexo V (SEI nº 2547167).

10.11 Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

10.12 A prova objetiva será composta de 60 (sessenta) questões distribuídas em dois componentes separadas por áreas de conhecimento.

www.pciconcursos.com.br

10.12.1 O candidato deverá obter 40.00 (quarenta) pontos ou mais na prova objetiva, e atingir nota mínima por disciplina para ter a prova subjetiva (redação ou peça processual) corrigida e não ser eliminado do concurso público, além de outros critérios estabelecidos neste Edital.

10.13 As fases constantes nas tabelas do Anexo V (SEI nº 2547167), serão de caráter eliminatório e classificatório.

10.14 Todos as fases descritas nas tabelas do Anexo V (SEI nº 2547167) serão realizadas em uma única data.

10.15 Para ser aprovado no Concurso Público, o candidato deverá:

a) obter 40,00 (quarenta) pontos ou mais na 1ª fase que corresponde a prova objetiva;

b) obter o número mínimo de acertos em cada área de conhecimento da prova objetiva, conforme os quadros dos expostos acima;

c) obter 60 (sessenta) pontos ou mais na 2ª fase (prova discursiva ou na prova de prática processual), além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

11. DA PROVA OBJETIVA

11.1 A Prova Objetiva será aplicada data provável **de 22 de novembro de 2026**, caso o número de candidatos exceda o número de lugares adequados para realização das provas, reserva-se o direito de realizá-las em cidades vizinhas das escolhidas pelos candidatos.

11.2 A convocação para as referidas provas será divulgada através de Edital específico em data provável **de 06 de novembro de 2026, e o** Cartão de Informação do Local de Prova será disponibilizado na mesma data na área restrita do candidato.

11.2.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

11.3 A Comissão do Concurso Público e o Instituto UniFil poderão, se necessário, alterar a data de realização das provas, sendo necessário comunicar os candidatos com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência, ficando sob responsabilidade do candidato o deslocamento e a hospedagem, se necessário.

11.4 Não serão aceitas justificativas de ausência ou de comparecimento em data, local e/ou horário incorretos.

11.4.1 A Prova Objetiva será realizada na data, horário e local informados, independente das condições climáticas e não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

11.5 Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo e data de nascimento, poderão ser corrigidos no prazo recursal de indeferimento das inscrições, ou deverão ser corrigidos no dia da prova, com o fiscal de sala, em campo destinado para correção.

11.6 O candidato que, por qualquer que seja o motivo, não tiver seu nome constando no Edital de Homologação, mas apresentar o comprovante de pagamento efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da Prova Objetiva, um formulário específico.

11.6.1 A inclusão de que trata o Item 11.6 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

11.7 A Prova Objetiva para todos os cargos terá duração de 5h, incluindo o tempo para preenchimento da Folha de Respostas.

11.8 A Folha de Respostas será personalizada e será o único documento válido para correção da Prova Objetiva. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

11.8.1 Para o preenchimento da Folha de Respostas, o candidato NÃO poderá:

a) efetuar dupla marcação;

b) amassar a Folha;

c) rasurar;

d) molhar;

e) rasgar;

www.pciconcursos.com.br

f) furar;

g) preencher a lápis e/ou qualquer caneta que não seja de tinta azul ou preta de corpo transparente.

11.9 Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar, obrigatoriamente, a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.

11.9.1 O candidato só poderá sair da sala em definitivo após 1h (uma hora) do início da Prova.

11.9.2 O candidato, após identificado, só poderá se ausentar da sala acompanhado de um fiscal e após 30min (trinta minutos) do início da prova.

11.9.3 O candidato só poderá levar consigo o Caderno de Questões restando 1h (uma hora) para o final da prova.

11.9.4 Os 03 (três) últimos candidatos deverão sair juntos da sala, após a conferência e lacre do material da sala.

11.9.5 Depois de identificado e alocado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início da prova, bem como utilizar qualquer equipamento eletrônico, como celular.

11.9.6 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

11.9.7 Durante a Prova Objetiva, não será permitido ao candidato consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como usar no local de exame armas (sem aviso prévio) ou aparelhos eletrônicos (calculadora, agenda eletrônica, bip, gravador, *laptop*, *pager*, *palmtop*, *tablet*, receptor, relógios, telefone celular, controles eletrônicos, *walkman,* etc.), boné, gorro, lenço na cabeça, chapéu ou óculos de sol. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato. Os casos omissos serão tratados pela Organizadora e a Comissão do Concurso Público.

11.9.8 O Instituto UniFil recomenda que o candidato NÃO leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização da prova. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, esses deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto UniFil. Aconselha-se, ainda, que caso compareçam com celular, desliguem e retirem a bateria, garantindo que nenhum som será emitido, inclusive de despertador. Caso toque e/ou emita som, mesmo dentro do envelope de pertences lacrado, o candidato portador do equipamento e/ou celular será eliminado.

11.9.9 O Instituto UniFil **não** ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

11.9.10 Conforme Lei nº 11.991/1998 é proibido fumar nas dependências das Escolas, mesmo que no pátio.

11.10 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante no Cartão de Informação do Local de Prova, com antecedência mínima de 45min (quarenta e cinco minutos) do fechamento dos portões, munido de:

a) Documento oficial **original** com foto (impresso): Carteira de Identidade Nacional (CIN) Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (reconhecidos por Lei), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Certificado Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) ou Passaporte;

b) Em caso de perda e/ou roubo dos documentos, o candidato deverá comparecer ao local de prova com B.O. (boletim de ocorrência) emitido nos últimos 30 (trinta) dias, sendo original ou cópia autenticada. O B.O. será retido pela coordenação, ainda será realizada a coleta de impressão digital;

c) Caneta de tinta azul ou preta de corpo transparente.

11.10.1 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, carteiras de agremiações desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis; nem documentos eletrônicos acessados por meio de aplicativos ou que necessitem do uso do celular.

11.10.2 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

11.10.3 Não será permitida a permanência de nenhuma pessoa no local de realização das provas que não seja candidato ou acompanhante de lactante.

11.11 O Instituto UniFil poderá realizar o uso de detectores de metal nos candidatos.

11.12 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta de corpo transparente.

11.12.1 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.

www.pciconcursos.com.br

11.13 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

11.14 O candidato poderá solicitar o espelho da Folha de Respostas no período de recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva. O espelho será disponibilizado na data prevista para as respostas aos recursos, em link específico na área restrita do candidato.

12. DA PROVA DISCURSIVA

12.1 Haverá Prova Discursiva - para os cargos de Agente Administrativo, Agente Profissional do Sistema e Agente Profissional, candidatos com inscrição homologada.

12.1.1 A Prova Discursiva será aplicada no mesmo dia que a Prova Objetiva, com tempo total de 5h para realização das duas avaliações, inclusive preenchimento da Versão Definitiva da Discursiva.

12.2 Serão corrigidas as Discursivas dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, conforme item 10.5.1 deste Edital,

12.3 A Prova Discursiva será elaborada a partir de um tema proposto, baseado em um ou mais textos ou fragmentos de textos. O candidato adotará uma linha de abordagem utilizando a tipologia textual **"Dissertação"**. Em seu texto deverá apresentar valores, opiniões, crenças, hipóteses, ideias, em suma, os aspectos axiológicos ou cognitivos para esse tipo de produção textual.

12.4 A Prova Discursiva será avaliada considerando-se os seguintes aspectos:

a) o atendimento ao tema proposto;

b) a clareza de argumentação/senso crítico;

c) a seletividade de informação;

d) a criatividade/originalidade;

e) a utilização da nova regra da Língua Portuguesa.

12.4.1 O candidato terá sua redação avaliada com nota 0 (zero) se:

a) não desenvolver o tema proposto, ou seja, fugir ao tema proposto;

b) não desenvolver o tema na tipologia textual exigida, isto é, desenvolver uma narração e/ou uma descrição, um poema ou outra tipologia/gênero;

c) apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;

d) redigir seu texto a lápis ou a tinta em cor diferente de azul ou preta;

e) desenvolver o texto com menos de 15 (quinze) linhas ou mais de 25 (vinte e cinco) linhas;

f) não for apresentada na versão definitiva ou for entregue em branco ou desenvolvida com letra ilegível, com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens.

g) apresentar identificação de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número, letra, sinais, desenhos ou códigos).

12.5 O candidato que zerar na redação estará eliminado do Concurso.

12.5.1 A Prova Discursiva terá peso 100.00 pontos e o candidato deverá atingir no mínimo 60.00 pontos para ser considerado aprovado.

12.6 A nota da Prova Discursiva será somada com a nota da Prova Objetiva.

12.7 O candidato poderá verificar o espelho da Versão Definitiva, com os critérios de correção, na área restrita do candidato, quando publicado o Resultado Preliminar da Prova Discursiva.

13. DA PEÇA PROCESSUAL

13.1 Haverá Peça Processual para todos os candidatos inscritos no cargo de **Agente Profissional - Direito**, será aplicada no mesmo dia que a Prova Objetiva, com tempo total de 5h para realização das duas avaliações, inclusive preenchimento da Versão Definitiva da Peça.

13.2 Serão corrigidas as Peças Processuais dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, conforme item 10.5.1 deste Edital

www.pciconcursos.com.br

13.3 A correção da Peça Processual será realizada por Banca Examinadora e terá pontuação máxima de 100,00 (cem) pontos, sendo que o candidato deve atingir no mínimo 60,00 (sessenta) pontos para ser considerado aprovado.

13.4 A Peça Processual, cujo conteúdo será aqueles constantes nos Conhecimentos Específicos, consistirá na elaboração de 01 (uma) peça processual.

13.5 Serão avaliados os itens conforme **Tabela 03** a seguir e Anexo V (SEI nº: 2547167);

Tabela 03

PEÇA PROCESSUAL		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1	Conhecimento técnico-científico sobre a matéria, como domínio do raciocínio jurídico, fundamentação, identificação da peça	40,00
2	Sistematização lógica - adequação da resposta ao problema	20,00
3	Nível de persuasão	20,00
4	Adequada utilização do vernáculo	20,00
Total		**100,00**

13.6 A mera transcrição de dispositivos legais, desprovida do raciocínio jurídico e fundamentação, não ensejará pontuação. A Peça Processual deverá ser feita à mão pelo próprio candidato, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que solicitou e teve deferido o pedido de atendimento especial para a realização das provas.

13.6.1 Nenhuma das folhas de texto definitivas da Peça Processual poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que possibilite a identificação do candidato.

13.6.2 Caso a peça processual ou o parecer exija assinatura, o candidato deverá utilizar apenas o termo **"ADVOGADO".** O candidato deverá escrever o nome do dado seguido de reticências ou de "XXX" (exemplo: "Município...", "Data...", "Advogado...", "OAB...", "Município XXX", "Data XXX", "Advogado XXX", "OAB XXX"). Ao texto que contenha outra assinatura, caractere entre outros, será atribuída nota 0,00 (zero) por tratar-se de identificação do candidato em local indevido.

13.6.3 A VERSÃO DEFINITIVA será o único documento válido para a avaliação da Peça Processual. O rascunho será de preenchimento facultativo e não valerá para avaliação.

13.6.4 O candidato disporá de, no máximo, 120 (cento e vinte) linhas para elaborar a peça processual. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida para elaboração.

13.6.5 A omissão de dados legalmente exigidos ou necessários para a correta solução da questão acarretará em descontos na pontuação atribuída ao candidato nesta fase.

13.6.6 O material de uso permitido na Peça Processual será fornecido pelo Instituto UniFil, além dos permitidos no item 13.7.

13.7 Durante a realização da Peça Processual será permitido o uso de diplomas normativos (Códigos) tipo VADE-MÉCUM, desde que desacompanhados de anotações, comentários, exposição de motivos, transcrições e orientações jurisprudenciais, índices estruturando roteiros de peças processuais, súmulas ou resoluções dos tribunais. Instruções Normativas; Legislação não comentada.

13.7.1 Os candidatos deverão levar os códigos de consulta com as partes não permitidas já isoladas por grampo ou fita adesiva, de modo a impedir sua utilização, sob pena de não poder consultá-los. Os Códigos que serão utilizados pelos candidatos serão verificados pelos fiscais antes da realização da prova.

13.7.2 É de responsabilidade do candidato levar o VADE-MÉCUM no dia da prova, não sendo permitido se ausentar para busca-lo.

13.7.3 Não serão permitidos Códigos comentados, Jurisprudências, Anotações pessoais, Cópias reprográficas (xerox), impressos das internet, informativos de tribunais, dicionários ou qualquer material de consulta.

13.7.4 O candidato deverá concluir a Prova Objetiva, entregar a Folha de Resposta, para receber a Peça e ter acesso aos materiais de consultas.

www.pciconcursos.com.br

13.8 O candidato terá sua Peça Processual avaliada com nota 0,00 (zero) em caso de:

a) não atender ao tema proposto e ao conteúdo avaliado;

b) manuscrever em letra ilegível ou grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;

c) redigir seu texto a lápis ou a tinta de cor diferente de azul ou preta;

d) não apresentar a peça processual ou o parecer redigido na VERSÃO DEFINITIVA ou entregá-la em branco;

e) apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;

f) apresentar identificação, em local indevido, de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinal(is), desenho(s) ou código(s)).

13.9 O candidato poderá verificar o espelho da sua Versão Definitiva na fase de recursos do Resultado Preliminar da mesma, disponível na área restrita do candidato.

13.9.1 O candidato só poderá levar consigo o caderno da Peça Processual restando 1h (uma hora) para o final da prova e não poderá levar o rascunho em hipótese alguma.

13.10 A nota da Peça Processual será somada com a nota da Prova Objetiva para nota final do candidato.

14. DO GABARITO

14.1 O Gabarito Preliminar da Prova Objetiva, acompanhado dos Cadernos de Questões, serão disponibilizados no endereço eletrônico www.institutounifil.com.br, **em 23 de novembro de 2026.**

14.1.1 Após a publicação, os candidatos poderão protocolar recursos contra o Gabarito Preliminar no período de **de 24 a 26 de novembro de 2026.**

14.2 Após a análise dos recursos contra o Gabarito Preliminar, será divulgado o Gabarito Definitivo, **em 11 de janeiro de 2027,** que será válido para o resultado da Prova Objetiva, podendo a banca alterar a alternativa e/ou anular a questão.

14.3 Em caso de questões anuladas, essas serão pontuadas para todos os candidatos inscritos no cargo.

14.4 Os cadernos de questões ficarão disponíveis na área restrita do candidato por um período determinado de 30 (trinta) dias.

15. RECURSOS

15.1 O prazo para interposição dos recursos será **de 3 (três) dias úteis, no horário das 8h de 24 de novembro até às 23h59min de 26 de novembro de 2026**, ininterruptamente, contados da data de divulgação ou do fato que lhe deu origem, devendo, para tanto, acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica do Concurso CREA/PR, *link* Área Restrita do Candidato, e protocolar seu recurso.

15.1.1 O candidato deverá possuir a senha para o acesso a área restrita, caso não tenha criado, clicar em Primeiro Acesso, digitar seu e-mail, receber o link via e-mail e criar a senha. Após volte a área restrita digite sua Inscrição e a senha criada.

15.2 Serão admitidos recursos, conforme cronograma, contra:

a) Indeferimento das Isenções;

b) Indeferimento das Inscrições;

c) Gabarito Preliminar, sendo um recurso para cada questão da Prova Objetiva;

d) Resultado Preliminar da Prova Objetiva;

e) Resultado Preliminar da Prova Discursiva;

f) Resultado Preliminar da Peça Processual;

g) Classificação Preliminar.

15.3 Somente serão aceitos recursos devidamente fundamentados, podendo o candidato apresentar legislação, doutrina, jurisprudência, referências bibliográficas ou outros elementos pertinentes.

15.3.1 Em cada fase recursal o candidato poderá anexar comprovantes, referências e demais documentos pertinentes.

15.3.2 É responsabilidade do candidato, ao acessar sua área restrita, interpor seu recurso no ambiente específico de cada fase, não sendo analisados recursos que estiverem fora do ambiente. Portanto, recursos protocolados incorretamente não serão analisados.

www.pciconcursos.com.br

15.3.3 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

15.3.4 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos ficarão disponíveis para consulta individual do candidato na área restrita do candidato por 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do Edital de resultado a que se refere.

15.4 Será admitido um único recurso por candidato, para cada evento referido.

15.5 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, e-mail, telex, telegrama, ou outro meio que não seja o estabelecido neste item.

15.6 A decisão dos recursos deferidos será publicada no endereço eletrônico www.institutounifil.com.br, procedendo-se, caso necessário, a reclassificação dos candidatos e a divulgação de nova lista.

15.7 Depois de julgados todos os recursos apresentados, serão publicados os pareceres com as alterações necessárias.

15.8 Caso haja procedência no recurso interposto, este poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

15.9 Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

a) em desacordo com as especificações contidas neste item;

b) fora do prazo estabelecido;

c) sem fundamentação lógica e coerência;

d) com argumentação idêntica a outros recursos;

e) cujo teor desrespeite a banca examinadora;

f) contra terceiros.

15.10 Os recursos contra as questões da Prova Objetiva e gabarito preliminar serão analisados e serão divulgadas em forma de Edital, **em 11 de janeiro de 2027,** somente as respostas dos recursos DEFERIDOS.

15.11 A banca examinadora do Instituto UniFil constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos e/ou revisões adicionais.

16. DA ELIMINAÇÃO

16.1 Será eliminado do Concurso o candidato que:

16.1.1 Não estiver presente na sala ou local de provas no horário determinado para o seu início;

16.1.2 For surpreendido, durante a execução das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado, conforme estabelecido no Edital, ou praticando qualquer modalidade de fraude;

16.1.3 For surpreendido, durante a realização das provas, portando ou usando qualquer aparelho eletrônico nas dependências do local de prova, inclusive aparelhos celulares e demais itens;

16.1.4 Não atingir a pontuação mínima para ser considerado classificado/aprovado e/ou linha de corte (quando houver);

16.1.5 Não apresentar o documento exigido em cada fase;

16.1.6 Ser considerado inapto em alguma das fases;

16.1.7 No momento da contratação, não tiver os requisitos mínimos exigidos para o cargo.

16.1.8 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:

a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, *smartwatches, notebook*, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;

b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;

c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc.

16.1.9 Se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido;

16.1.10 Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

16.1.11 Não devolver o Caderno de Questões dentro do prazo previsto e sua Folha de Respostas, em caso de se ausentar antes da última 1h de prova;

www.pciconcursos.com.br

16.1.12 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

16.1.13 Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

16.1.14 Se ausentar da sala de provas portando a Folha de Respostas e/ou Caderno de Questões;

16.1.15 Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas e demais informações no dia das provas de todas as fases;

16.1.16 Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso;

16.1.17 Não permitir a coleta de sua assinatura;

16.1.18 Descumprir as normas e os regulamentos da Instituição Organizadora e da Comissão do Concurso durante a realização das provas;

16.1.19 Em todas e quaisquer dependências físicas onde serão realizadas as provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados deste Edital. É proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto UniFil a aplicação da penalidade devida.

16.1.20 Tenha qualquer tecnologia, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos, *smartwatches*, ou relógio de qualquer espécie, *wearable tech* (tecnologia vestível), que venha a emitir qualquer som ou vibração, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;

16.1.21 For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;

16.1.22 For surpreendido portando qualquer tipo de arma sem devida autorização;

16.1.23 Recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

16.1.24 Ausentar-se da sala portando o caderno de questões das Provas Objetiva antes do tempo determinado;

16.1.25 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

16.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

16.3 Não seguir as normas e regras dos editais de convocações.

16.4 Casos não previstos serão analisados pelo Instituto UniFil e Comissão do Concurso.

17. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

17.1 A nota final de cada candidato será composta pela soma dos pontos da Prova Objetiva, acrescidos dos pontos obtidos na Prova Discursiva (quando for o caso).

17.2 A publicação do resultado final do concurso será feita em três listas, por ordem decrescente da pontuação final:

17.2.1 Lista geral por cargo com a pontuação de todos os candidatos da ampla concorrência, respeitando as especificidades dos cargos citados no item 2 e seus sub itens deste Edital e detalhado no item 17.3;

17.2.2 Lista somente com os candidatos concorrentes às vagas PCD;

17.2.3 Lista dos candidatos concorrentes às vagas de cotas raciais separado por pretos e pardos, uma para indígenas e uma para quilombolas.

17.3 Os candidatos aprovados formarão a lista de classificados para os cargos respeitando a ordem de classificação com as seguintes características:

17.3.1 Os aprovados para o cargo de Agente Administrativo farão parte da lista de classificados por Inspetoria selecionada, podendo fazer parte de mais de uma lista de aprovados dentro da mesma Regional conforme seleção efetuada no formulário de inscrição e respeitando a classificação.

a) Se finalizada a lista de classificados de uma das Inspetorias será utilizada a lista geral de classificados da Regional para convocação.

b) Se finalizada a lista de uma das Regionais será utilizada a classificação geral do cargo de Agente Administrativo em uma única lista no estado para convocar os candidatos para a Inspetoria da Regional que não possui candidatos aprovados, os quais serão convocados através de Edital de chamamento para formação de lista de interessados.

c) Os candidatos que não aceitarem as vagas destas convocações NÃO serão prejudicados nas listas específicas das Inspetorias/Regionais vigentes.

d) Os candidatos que for contratado será excluído das demais listas das quais faz parte.

www.pciconcursos.com.br

17.3.2 Os candidatos classificados para o cargo de Agente Profissional do Sistema (NS) serão relacionados em listas específicas, de acordo com a modalidade e a respectiva formação profissional e respeitando a classificação individual.

17.3.3 O candidato que se inscrever para o cargo de Agente Profissional do Sistema (NS) ou Agente Profissional só poderá optar por um único título profissional por ocasião da inscrição

17.4 A classificação final no concurso público resultará da pontuação obtida pelos candidatos em forma decrescente, resultante da média aritmética das avaliações, de acordo com as seguintes fórmulas:

a) Prova Objetiva (PO) + Prova Discursiva (PD)/2: **NF (Nota Final) = (PO + PD) / 2**

b) Prova Objetiva (PO) + Peça Processual (PP)/2: **NF (Nota Final) = (PO + PP) /2**

17.5 Para efeito de desempate entre os candidatos que se apresentarem em igualdade de pontuação, serão aplicados os critérios abaixo:

a) For mais idoso, quando existir candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dentre os classificados em igual colocação, com fundamento no Art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741 de 1 de outubro de 2003);

b) Obtiver maior nota na Prova Objetiva;

c) Obtiver maior nota na Prova Discursiva (quando houver);

d) Obtiver maior nota na Peça Processual (quando houver);

e) Obtiver maior nota na disciplina de Legislação Específica do Sistema CONFEA/CREA;

f) Obtiver maior nota na disciplina de Direito Administrativo / Processo Administrativo;

g) Obtiver maior nota na disciplina Direito Administrativo / Direito Constitucional (quando houver);

h) Obtiver maior nota na disciplina Lei de Licitações (quando houver);

i) Obtiver maior nota na disciplina Direito do Trabalho e Contrato (quando houver);

j) Obtiver maior nota na disciplina Administração Pública e Contabilidade Geral (quando houver);

k) Obtiver maior nota na disciplina Auditoria Governamental (quando houver);

l) Obtiver maior nota na disciplina Direito Tributário, Direito Civil... (quando houver);

m) Obtiver maior nota na disciplina Desenvolvimento de Sistemas... (quando houver);

n) Obtiver maior nota na disciplina Teste de Validação de Software (quando houver);

o) Obtiver maior nota na disciplina Tecnologia Infraestrutura (quando houver);

p) Obtiver maior nota na disciplina Auditoria Segurança da Informação (quando houver);

q) Obtiver maior nota na disciplina de Língua Portuguesa (quando houver);

r) Obtiver maior nota na disciplina de Matemática (quando houver);

s) Obtiver maior nota na disciplina de Sistema de Gestão (quando houver);

t) Obtiver maior nota na disciplina de Informática (quando houver);

u) Obtiver maior nota na disciplina Ética e Sustentabilidade (quando houver);

v) Tiver maior idade;

w) sorteio público

x) Permanecendo empate, será utilizado o sorteio público.

17.6 O resultado do Concurso Público será publicado no Diário Oficial da União (DOU), e nos endereços eletrônicos www.institutounifil.com.br e www.crea-pr.org.br.

17.7 A classificação no Concurso Público não gera aos candidatos o direito à contratação para o cargo, cabendo a Administração o direito de aproveitar os candidatos aprovados, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação no Concurso Público.

18. DA CONVOCAÇÃO

18.1. A convocação para a admissão será realizada através dos meios de comunicação (telefone, e-mail, endereço físico) deixado pelo candidato no momento da inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações publicadas também no Portal do CREA/PR, bem como manter os dados para contato (e-mail, endereço e celular) atualizados.

18.2 A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade e interesse da Administração e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com

www.pciconcursos.com.br

despesa de pessoal.

18.3 A aprovação no Concurso Público não gera direito à admissão, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de Classificação Final.

18.4 O candidato deverá manter seu endereço atualizado até a homologação do Concurso com o Instituto UniFil e, após a homologação, diretamente através do link “fale conosco” disponível no endereço eletrônico www.crea-pr.org.br.

18.5 Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais e demais informações disponíveis no endereço eletrônico www.crea-pr.org.br.

18.6 A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas previsto no Edital, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do CREA/PR, respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.

18.7 Até o encerramento da vigência do Edital, deverão ser convocados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas originalmente ofertadas para o respectivo emprego público, salvo no caso de prorrogação, caso em que, a convocação poderá ser postergada até o final de referido prazo.

18.8 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado na Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

18.9 A admissão no emprego público dependerá de prévia inspeção médica oficial do CREA/PR. O candidato convocado somente será contratado ser for julgado APTO fisicamente e mentalmente para o exercício da função. Caso seja considerado inapto para exercício do cargo, não será contratado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo candidato habilitado, obedecida a ordem de classificação.

18.9.1 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

19.9.2 Caso a perícia médica conclua pela incompatibilidade ou inaptidão do candidato para o exercício da função, será assegurado o direito à interposição de recurso administrativo contra o resultado da avaliação biopsicossocial, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da comunicação da decisão.

19.9.3 O candidato que, após a análise do recurso administrativo, permanecer sem atender aos requisitos exigidos para o exercício da função será considerado inapto para contratação, perdendo o direito à vaga, que será disponibilizada ao próximo candidato na ordem de classificação.

18.10 Para contratação e admissão no emprego público o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos de forma digital:

a) Cédula de Identidade (RG);

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Título de Eleitor;

d) Comprovante de quitação eleitoral;

e) Comprovante de quitação com o Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino, mediante apresentação de Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação;

f) Diploma ou histórico escolar de conclusão de curso emitido por instituição reconhecida pelo MEC, de acordo com a escolaridade exigida para o cargo;

g) Certidão de nascimento ou casamento;

h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;

i) Comprovante de endereço atual – conta de energia elétrica, de água ou de telefone fixo;

j) Número de inscrição do Cartão Nacional de Saúde ou Cartão SUS;

k) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), e PIS/PASEP;

l) 01 (uma) fotografia 3x4 em cores recente;

m) Comprovante de Registro no órgão ou conselho de classe, e certidão de quitação de débitos quando exigido;

n) Outros documentos que podem ser requeridos no momento do ato convocatório afim de atender a legislação.

18.11 Os candidatos classificados serão convocados, através dos meios de comunicação disponíveis na inscrição (e-mail, telefone e/ou ofício), obedecendo rigorosamente a ordem de classificação de cada lista, conforme o surgimento das vagas correspondentes e no prazo de validade do Concurso Público, para manifestação de interesse pela vaga.

18.12 O candidato convocado que deixar de se apresentar no local indicado na correspondência de convocação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de confirmação do recebimento, será considerado desistente e, portanto, eliminado da lista utilizada para convocação do Concurso Público.

18.13 Caso haja dificuldade na localização do candidato pelos meios indicados nos itens anteriores, será encaminhado ofício por correspondência registrada. Se a correspondência for devolvida, será realizada convocação por meio de publicação no Diário Oficial da União (DOU). Persistindo a impossibilidade de localização, o candidato será considerado desistente.

www.pciconcursos.com.br

18.14 O candidato que, convocado para a admissão, recusar, deixar de assumir a vaga, deixar de apresentar qualquer documento para a contratação ou não atender algum requisito deste Edital, será eliminado da fila para a qual foi convocado.

18.15 Após o aceite da vaga, será concedido ao candidato, o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para apresentação da documentação necessária para admissão.

18.16 A data de admissão será agendada de acordo com a necessidade e a conveniência do CREA/PR.

18.17 A convocação dos candidatos para a admissão ocorrerá mediante as necessidades do CREA/PR em cada localidade, observada a ordem de classificação e o período de vigência do concurso.

18.18 É responsabilidade dos candidatos manter seus dados (endereço, telefone e e-mail) atualizados, junto ao CREA/PR, após a finalização do Concurso Público, utilizando o link “fale conosco” no menu Atendimento do Portal do CREA/PR (www.crea-pr.org.br), nada podendo reclamar e nem exigir no caso de descumprimento desta instrução.

18.19 Em caso de recusa de uma convocação, o candidato será excluído da lista correspondente a vaga disponível, garantindo seu direito de permanência nas demais listas que conste como classificado, durante o prazo de validade do concurso público, exceto os candidatos do Cargo de Agente Administrativo convocados na lista do Cadastro de Reserva (CR) para vagas que surgirem com jornada de 30 horas semanais, poderão optar em permanecer na respectiva lista para eventual convocação futura em vaga com jornada de **40 (quarenta) horas semanais**.

18.19.1 A opção pela permanência na lista de classificação não assegura ao candidato ao cargo de **Agente Administrativo**, convocado para jornada de **30 (trinta) horas semanais**, o direito à posterior convocação para vaga com jornada de **40 (quarenta) horas semanais**. A eventual oferta dessas vagas estará condicionada à disponibilidade de cargos, à conveniência e oportunidade da Administração, ao interesse público e à observância dos limites constitucionais e legais aplicáveis às despesas com pessoal.

18.20 O candidato que fizer parte de mais de uma lista de classificados e for contratado será excluído das demais listas.

19. CONTRATAÇÃO

19.1 O Candidato aprovado no concurso público, respeitada a classificação e as vagas disponíveis ou as que vierem a ser disponibilizadas, será contratado pelo CREA/PR, de acordo com as normas da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) ou outro regime jurídico que vier a substituí-lo.

19.2. O provimento dos cargos ficará a critério do CREA/PR e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação.

19.3. A contratação se dará nos moldes do plano de cargo e salários do CREA/PR em vigência no momento da contratação.

19.4. Fica resguardado, ao candidato classificado, o mínimo do salário divulgado no Edital de acordo com a carga horária e o cargo para o qual foi aprovado.

19.5. Será eliminado do Concurso Público, o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para contratação e início das atividades.

19.6. Caberá ao CREA/PR a definição da data de contratação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração.

19.7. A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da admissão ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de contratação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada no Diário Oficial da União (DOU), e nos endereços eletrônicos www.institutounifil.com.br e www.crea-pr.org.br.

20.2 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público valendo, para esse fim, a homologação do Concurso Público.

20.2.1 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no Art. 31 da Lei nº 12.527/2011.

20.3 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

20.4 Caberá ao CREA/PR a publicação em Diário Oficial da União (DOU) de Edital de homologação do Concurso Público.

www.pciconcursos.com.br

20.5 Não serão admitidos troca de cargo ou local de realização da prova, sendo levado em consideração os dados constantes na ficha de inscrição.

20.6 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público e pelo Instituto UniFil, no que tange à realização deste Concurso Público.

20.7 O Instituto UniFil e o CREA/PR não se responsabilizarão por apostilas e cursos preparatórios.

20.8 No dia da realização das provas, o Instituto UniFil poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e sanitários, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

20.9 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou equívoco na distribuição, o Instituto UniFil tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em ata de sala ou coordenação.

20.10 O prazo de validade do Concurso é de 2 (dois) anos contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração do CREA/PR.

20.11 Os colaboradores autorizados do Instituto UniFil e do CREA/PR, conforme exercentes de suas respectivas obrigações para o cumprimento da finalidade do certame, poderão ter acesso aos dados e informações, quando for necessário para o desenvolvimento ou execução dos trabalhos ou atividades aos quais estão obrigados, e serão responsabilizados pessoalmente pelas eventuais transgressões a este Edital.

20.12 "Os dados pessoais dos candidatos serão tratados nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e da legislação aplicável. A divulgação de informações necessárias à publicidade, transparência e regular execução do certame, incluindo notas, classificações, resultados e convocações, não caracteriza violação ao dever de confidencialidade, observadas as disposições legais pertinentes."

20.13 O Instituto UniFil e o CREA/PR comprometem-se a que seu pessoal autorizado cumpra as obrigações derivadas deste Edital, com o objetivo de assegurar a confidencialidade, segurança e proteção dos dados e informações a que se refere os seus respectivos dispositivos, assumindo o compromisso e compreendendo as responsabilidades decorrentes da necessidade de garantirem a proteção dos dados e das informações dos participantes do certame, conforme sejam recepcionados, organizados, estruturados, catalogados e introduzidos nos respectivos sistemas de informações, nos termos e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

20.14 O Instituto UniFil e o CREA/PR acordam que, se alguma delas for legalmente obrigada a revelar e/ou transmitir os dados ou as informações recepcionadas por ocasião da realização do presente certame derivado do presente Edital, ainda que tais informações por requerimento de alguma autoridade competente, uma avisará por escrito a outra parte, com vistas a permitir ciência na defesa de seus interesses e direitos.

20.15 Referente às condições de Biossegurança, serão aplicadas as normas/decretos do Estado vigente à época da aplicação da prova.

20.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Eng. Amb. Helder Rafael Nocko

Registro nº PR-86285/D

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CREA-PR

Documento assinado eletronicamente por **Helder Rafael Nocko**, **Presidente do Crea-PR em Exercício**, em 03/09/2026, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site www.crea-pr.org.br/sei-autentica, informando o código verificador **2546792** e o código CRC **AD8CE780**.

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO

EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2026

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	**DATA PREVISTA**
Publicação do Edital de Abertura.	09/09/2026
Período para Impugnação do Edital de Abertura.	09/09 a 13/09/2026
Parecer Impugnações	22/09/2026
Período de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.	10/09 a 14/09/2026
Protocolo dos documentos para Isenção da Taxa de Inscrição.	10/09 a 14/09/2026
Edital de resultado do Pedido de Isenção.	02/10/2026
Prazo de recurso contra Isenção de Taxa Indeferida.	05/10 a 07/10/2026
Resposta aos recursos e Edital de Isenções Homologadas.	15/10/2026
Período de Inscrições.	**10/09 a 15/10/2026**
Prazo de pagamento da Taxa de Inscrição.	10/09 a 16/10/2026
Prazo de envio Certidão Lactante e/ou Laudo Médico PCD e Condição Especial.	10/10 a 16/10/2026
Publicação da lista de Inscrições Deferidas.	27/10/2026
Prazo de recurso contra as Inscrições Indeferidas.	28/10 a 30/10/2026
Publicação das respostas aos recursos e Lista de Inscrições Homologadas pós-recursos.	11/11/2026
Publicação dos Locais da Prova Objetiva, Discursiva e Peça Processual (quando for o caso).	11/11/2026
Aplicação da Prova Objetiva para todos os cargos, Discursiva e Peça Processual (a confirmar)	**22/11/2026**
Publicação do Gabarito Preliminar e dos Cadernos de Provas.	23/11/2026
Prazo de recurso contra o Gabarito Preliminar.	24/11 a 26/11/2026
Publicação das respostas aos recursos e Gabarito pós-recursos.	28/12/2026
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva.	28/12/2026
Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar Prova Objetiva.	29/12 a 31/12/2026
Publicação das respostas aos recursos, do Resultado Final da Prova Objetiva.	11/01/2027
Publicação do Resultado Preliminar da Segunda Fase – Prova Discursiva e Peça Processual.	29/01/2027
Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar da Segunda Fase – Prova Discursiva e Peça Processual.	01/02 a 03/02/2027
Publicação das respostas aos recursos, Resultado Final e Convocação Avaliação Cotas.	19/02/2027
Prazo de envio documentos para avaliação Cotas.	**19/02 a 24/02/2027**
Publicação do Resultado Preliminar Avaliação Cotas	16/03/2027
Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar Avaliação Cotas	17/03 a 19/03/2027
Publicação das respostas aos recursos, Resultado Final e Classificação Preliminar.	02/04/2027
Prazo de recursos contra a Classificação Preliminar.	05/04 a 07/04/2027
Publicação da Classificação Final e Homologação.	15/04/2027

Documento assinado eletronicamente por **Helder Rafael Nocko**, **Presidente do Crea-PR em Exercício**, em 03/09/2026, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site www.crea-pr.org.br/sei-autentica, informando o código verificador **2547125** e o código CRC **48EE9884**.

www.pciconcursos.com.br